



PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 270 de 05 de Julho de 2010

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 097/2010

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts 48 e 93 a 96, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº11, de 18 de janeiro de 1996, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas, no período de **07 de julho a 05 de agosto de 2010**, as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao preenchimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado da Bahia, nos termos seguintes:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– O Concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº. 11/96) e pelas normas constantes no anexo I da **Resolução nº. 015/2010**, emanada do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, em **28 de junho de 2010**, doravante denominada Regulamento do Concurso.

Art. 2º– O concurso destina-se ao provimento inicial de **50(cinquenta)** vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado da Bahia, e das demais vagas que o Ministério Público Estadual decida prover no prazo de validade do certame, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Art. 3º– As pessoas portadoras de deficiência, que no momento da inscrição no Concurso declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso seja fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, observando sua participação as normas constantes no Regulamento do Concurso, especialmente em seus artigos **11 a 15**.

Art. 4º– O Concurso se realizará segundo o calendário de atividades a ser aprovado pela respectiva Comissão, que indicará as datas de realização das diversas etapas do processo seletivo e oportunamente as divulgará, com a adequada antecedência, segundo disciplina o **§ 2º, “b”, do artigo 5º** do Regulamento do Concurso, estando prevista a realização da Prova Preambular para o dia **12 de setembro de 2010**, na Capital do Estado da Bahia.

Art. 5º –Os critérios adotados em relação à análise e valoração de títulos são aqueles que constam dos artigos 39 e 40 do Regulamento do Concurso.

Art. 6º– O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados da sua homologação, prorrogável por igual período.

II – DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 7º –A Comissão de Concurso, além do Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, será composta, em obediência à Resolução nº. **014/2010**, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia em **27 de maio de 2010**, da seguinte forma:

Direito Constitucional e Administrativo	Paulo Eduardo Garrido Modesto e Luiz Viana Queiroz (OAB)
Direito Civil e Direito Processual Civil	Elna Leite Ávila Rosa e Adalvo Nunes Dourado Júnior
Direito Penal e Direito Processual Penal	Rômulo de Andrade Moreira e Wellington César Lima e Silva
Direitos Transindividuais	Hortênsia Gomes Pinho e Karina Gomes Cherubini
Suplentes	Cleonice de Souza Lima José Edivaldo Rocha Rotondano Júlio César Lemos Travessa, Olimpio Coelho Campinho Junior Antônio Adonias Aguiar Bastos (OAB)

III – DA SECRETARIA DO CONCURSO

Art. 8º –Ficam designados os Promotores de Justiça Antônio Ferreira Villas-Boas Neto e José Vicente Santos Lima como Secretário da Comissão de Concurso e seu suplente, respectivamente.

IV - DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º – A fase preliminar da inscrição, consoante previsão contida no **art. 19** do Regulamento do Concurso, será efetivada exclusivamente via *internet*, por intermédio do preenchimento do requerimento apropriado, disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia (www.mp.ba.gov.br), no período de **07de julho a 05 de agosto de 2010**, devendo o candidato, até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo destinado à inscrição preliminar, remeter, às suas expensas, à Secretaria da Comissão do Concurso, instalada no 3º (terceiro) andar do prédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAFF, situado na **Rua Pedro Américo, nº 13 – Jardim Baiano Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador - Bahia - Brasil**, pelo Correio, por Sedex ou por carta registrada, com AR, os seguintes documentos:

- a) cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) cópia reprográfica autenticada do diploma de Bacharel em Direito ou de certificado de conclusão do curso de Bacharelado em Direito, emitido por escola oficial ou reconhecida;
- c) 03 (três) fotografias iguais, recentes e sem uso anterior, no tamanho “3x4”;
- d) cópia da comprovação do pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição, no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**;
- e) declaração, quando for o caso, da condição de portador de deficiência, com pedido de perícia e relatório médico detalhado, recente, indicando a espécie e o grau da deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, tudo em conformidade com o **artigo 11** do Regulamento do Concurso.

§ 1º– O candidato que não remeter tempestivamente os documentos que trata este artigo terá a inscrição preliminar excluída.

§ 2º– Será válida, para aferição da tempestividade da inscrição, a data da postagem dos documentos descritos no *caput* deste artigo.

§ 3º– Para efetuar o pagamento do boleto bancário mencionadono parágrafo seguinte, o candidato deverá:

- a) preencher correta e completamente, nos moldes do **§ 1º do artigo 19** do Regulamento do Concurso, o formulário eletrônico de inscrição preliminar, disponível no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br;
- b) imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do mencionado boleto bancário, em qualquer banco vinculado ao Sistema Nacional de Compensação, no período de **07 de julho a 05 de agosto de 2010**;

§ 4º– Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

§ 5º– Por nenhum motivo será acatada a inscrição cujo pagamento da respectiva taxa seja efetuado intempestivamente, ou por depósito bancário ou qualquer outra maneira que não a especificada neste Edital.

§ 6º– O pagamento da inscrição somente será confirmado após a compensação do respectivo boleto bancário;

§ 7º– A partir de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br o comprovante de inscrição contendo as informações relativas à inscrição preliminar.

§ 8º– O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição preliminar, declarará, sob as penas da lei:

- a) ter concluído o curso de Bacharelado em Direito e que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, à exigência de 03 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de Bacharelado em Direito;
- b) estar ciente de que a não-apresentação do respectivo diploma do curso de Bacharelado em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do procedimento seletivo;
- c) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 9º– As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida se o requerimento for preenchido de maneira incompleta, incorreta e/ou ilegível, e/ou se fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§ 10º– O Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 11º– As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida se o requerimento for preenchido de maneira incompleta, incorreta e/ou ilegível, e/ou se fornecer dados comprovadamente inverídicos.

§ 12º– A Secretaria da Comissão do Concurso poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, formulado nos primeiros 5 (cinco) dias do prazo destinado às inscrições preliminares, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Secretaria da Comissão do Concurso publicar, no Diário do Poder Judiciário e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o transcurso do quinquídio, sua decisão. Para tanto, a mencionada Secretaria valer-se-á das disposições contidas no Decreto Federal nº 6.593/2008. Dessa decisão caberá recurso para o Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação retroaludida, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa, que decidirá, de maneira irreversível, no prazo de 48 (horas) após o transcurso do tríduo anteriormente mencionado, decisão que também será publicada no Diário do Poder Judiciário e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br.

§ 13º– Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição, nem será admitida sua devolução.

Art. 10 – O requerimento de inscrição preliminar, após parecer do Secretário, será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferir-lo se entender ausentes os requisitos legais e aqueles previstos no Regulamento do certame.

Art. 11 – Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital no Diário do Poder Judiciário e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, contendo relação nominal dos candidatos inscritos e das inscrições preliminares indeferidas.

§ 1º– Os candidatos que eventualmente tiverem seu pedido de inscrição preliminar indeferido poderão interpor recurso, a ser protocolizado na Secretaria da Comissão de Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação referida no *caput* deste artigo, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes específicos, consoante dispõe o artigo 50 do Regulamento do Concurso.

§ 2º– A Comissão de Concurso examinará os recursos eventualmente interpostos e, no prazo de 05 (cinco) dias, decidirá.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12– Para a realização das atividades atinentes ao certame, serão observadas as demais disposições contidas no Regulamento do Concurso, sendo certo que as provas versarão sobre o Programa constante **no anexo II da Resolução nº. 015/2010**, emanada do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, publicada no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, em **28 de junho de 2010**.

Parágrafo único - A divulgação de tudo quanto interesse ao bom andamento do certame será realizada mediante publicação no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no endereço eletrônico www.mp.ba.gov.br, sem prejuízo da ampla divulgação das pertinentes informações por outros meios.

Art. 13– Os custos derivados da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Concurso correrão às expensas do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

Art. 14– O candidato deverá manter atualizados seus dados, especialmente endereço, telefones e *e-mail* para contato, junto à Secretaria do Concurso, enquanto dele estiver participando, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais prejuízos decorrentes da não-atualização.

Art. 15 –Compete à Comissão de Concurso decidir sobre os casos omissos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 01 de julho de 2010.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça